



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1955, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2024, da [Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023](#), que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

“LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.08.01	Secretaria de Obras			
		1.002 - Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente	Transferência de Convênio Nº 947463/2023/TRANSFEREGOV (Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional) para o Município de Areado com a finalidade de “Aquisição de Máquinas e Equipamentos” onde será adquirido 01 Caminhão Basculante zero km, 01 Trator Agrícola zero km e 01 Retroescavadeira zero km no valor total de R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais).	R\$ 955.000,00

“(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, 30 de abril de 2024.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral